

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IV

ANANÁS, SEGUNDA, 08 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO N° 1186

## IMPrensa OFICIAL

### ESTADO DO TOCANTINS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro

Ananás-TO / CEP: 77890000

#### ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **118620261325**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 426/2026	1
PORTARIA Nº 819/2026	1
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 813/2026	2
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 814/2026	2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2026	2
---	---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 426/2026

**Cria o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI para planejamento, implantação e/ou qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - TO**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal e nos arts. 4º, 19 e 34, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) e as Normas Operacionais do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009, que aprova as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 82/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público e a Recomendação Conjunta CNJ/CNMP/MDS/MPO/MDHC/CNAS/CONANDA nº 02/2024;

**CONSIDERANDO** a assinatura da **Carta-Compromisso pela Convivência Familiar e Comunitária**, firmada entre o Município e o Ministério Público do Estado do Tocantins, que prevê a criação de Grupo de Trabalho Intersetorial no prazo de até 120 dias ;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criado o **Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI da Convivência Familiar e Comunitária**, de caráter **temporário, consultivo, propositivo e articulador**, com a finalidade de planejar, acompanhar e propor ações voltadas à implantação, ampliação e/ou qualificação do **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA** no âmbito do Município de Ananás - TO.

**Art. 2º.** Compete ao GTI, dentre outras atribuições:

I - realizar diagnóstico da demanda local de acolhimento de crianças e adolescentes;

II - planejar estratégias intersetoriais para implantação, ampliação ou qualificação do SFA;

III - propor fluxos, protocolos e procedimentos para o acolhimento familiar;

IV - acompanhar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Interno do SFA;

V - subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;

VI - articular ações entre Assistência Social, Saúde, Educação, Sistema de Justiça e demais políticas públicas;

VII - acompanhar o cumprimento dos compromissos assumidos na Carta-Compromisso firmada com o Ministério Público.

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social;

II - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - Conselho Tutelar;

V - Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Secretaria Municipal de Educação;

VII - Poder Judiciário (quando indicado);

VIII - Ministério Público do Estado do Tocantins (quando indicado);

IX - outros órgãos ou entidades convidados, conforme a temática.

**Art. 4º** A participação no GTI será considerada serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 5º** A coordenação do GTI ficará a cargo do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** Os membros do GTI serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º** O GTI terá prazo de funcionamento de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato do Poder Executivo.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás - TO, Ananás - TO, 01º de junho de 2026.

**Robson Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal de Ananás

### PORTARIA Nº 819/2026

**Designa os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI da Convivência Familiar e Comunitária.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 426/2026, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI da Convivência Familiar e Comunitária:

Assinado de forma digital por ROBSON PEREIRA DA SILVA:00247100161 em 08/06/2026 16:56:15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

I - Órgão Gestor da Assistência Social:  
 Titular: Francisca Telma Machado de Sousa  
 Suplente: Thallyne Maria Rodrigues Castro  
 II - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:  
 Titular: Susielly Castro Rocha  
 Suplente: Vanderleia Alves Sales Gomes  
 III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:  
 Titular: Bruno Oliveira Alves  
 Suplente: Douglas Miranda de Araújo  
 IV-Conselho Tutelar:  
 Titular: Lucileide Artur da Silva  
 Suplente: João Alberto Nascimento  
 V-Secretaria Municipal de Saúde:  
 Titular: Nilson Aguiar da Silva  
 Suplente: Leislene Ferreira Barros  
 VI - Secretaria Municipal de Educação:  
 Titular :Luciene Cortez de Melo  
 Suplente: Denny Deyglisson Leite Furmig  
**Art. 2º.** A coordenação do GTI ficará sob responsabilidade do(a) representante do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás - TO.  
 Ananás - TO, de 01º de junho de 2026.

**Robson Pereira da Silva**  
**Prefeito Municipal de Ananás- TO.**

**ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 813/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 1185/2026 NO DIA 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA, PÁGINA 01/02, COLUNA DIREITA.

Link:  
<https://www.ananas.to.gov.br/diariooficial/view/118520261324>

**ONDE SE LER:**

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
01	DYON KLEBER NUNES RODRIGUES	5476358	MOTORISTA TRANSPORTES ESCOLAR (CT)	31/05/2026

**LEIA-SE:**

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
01	DYON KLEBER NUNES RODRIGUES	5476358	MOTORISTA TRANSPORTES ESCOLAR (CT)	<b>01/06/2026</b>

ANANÁS - TO, 08 DE JUNHO DE 2026.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 814/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 1185/2026 NO DIA 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA, PÁGINA 02/02, COLUNA ESQUERDA.

Link:  
<https://www.ananas.to.gov.br/diariooficial/view/118520261324>

**ONDE SE LER:**

ITEM	INÍCIO DE ATIVIDADE	NOME	CPF	CARGA HORÁRIA	FUNÇÃO
01	02/05/2026	KAROLLINY RODRIGUES SILVA	***.***.471-00	30h semanais	RECEPCIONISTA

**LEIA-SE:**

ITEM	INÍCIO DE ATIVIDADE	NOME	CPF	CARGA HORÁRIA	FUNÇÃO
01	<b>02/06/2026</b>	KAROLLINY RODRIGUES SILVA	***.***.471-00	30h semanais	RECEPCIONISTA

ANANÁS - TO, 08 DE JUNHO DE 2026.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2026**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 202/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1383/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025**

**PARTES:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, representado pelo secretário de Gestão, Sr. JOSÉ LINDOMAR DIAS, e a TECFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 24.638.930/0001-33, com sede na Rua Eliana Andrade da Silva, nº 756, Lote 0010, Quadra 0001, Centro Empresarial Leste III CEP: 38.409.673 - Uberlândia-MG.

**OBJETO:** Credenciamento de empresas para o fornecimento de materiais diversos destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ananás - TO e de todos os seus órgãos vinculados, abrangendo: materiais hidráulicos e elétricos; itens de ferragens e ferragista; madeiras e derivados; materiais básicos de construção civil e de acabamento; materiais estruturais; equipamentos e ferramentas manuais e elétricas; produtos para limpeza pós-obra e conservação; equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC); instrumentos de medição e controle; produtos químicos técnicos; materiais de segurança e sinalização; itens de fixação e vedação, além de demais materiais correlatos, conforme especificações do Processo Administrativo nº 606/2025, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

**VALOR:** Conforme tabela de preços estabelecidos no credenciamento, mediante pagamento por serviços efetivamente prestados.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 08/06/2026.

**Ananás/TO, 08 de junho de 2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**

José Lindomar Dias